ALPARGATAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.079.117/0001-05
NIRE 35 3000 25 270
www.alpargatas.com.br

ALPARGATAS

Este edital de oferta pública não é direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, mas não se limita, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser, transmitidas ou distribuídas por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil.

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Alpargatas S.A. ("Alpargatas" ou "Companhia") aptos a participar do leilão a ser conduzido na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"). A oferta objeto deste edital não foi e não será registrada nos termos do *US Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou ainda em qualquer outra jurisdição em que esta oferta seria proibida ou exigiria registro. Acionistas da Alpargatas que sejam *US Persons* (conforme definido no *Regulation S* do *Securities Act*) deverão observar as restrições de participação nesta oferta ou no leilão a que estejam sujeitos.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA

Alpargatas S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF: 61.079.117/0001-05 - NIRE: 35.300.025.270

CÓDIGO ISIN: BRALPAACNOR0
AÇÕES ORDINÁRIAS: ALPA3

POR CONTA E ORDEM DA

J&F Investimentos S.A.

CNPJ/MF: 00.350.763/0001-62

INTERMEDIADA POR

Banco Bradesco BBI S.A.

CNPJ/MF: 06.271.464/0073-93

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento comercial na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 06.271.464/0073-93, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (**"Instituição Intermediária"**), por conta e ordem da **J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 1º andar - A, Vila Jaguara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.350.763/0001-62 (**"Ofertante"**), vem, por meio deste, apresentar aos acionistas detentores de ações ordinárias emitidas pela **ALPARGATAS S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.336, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.079.117/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) sob o NIRE nº 35.300.025.270 (**"Acionistas"** e **"Ações"**, respectivamente), a presente Oferta Pública de Aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definidas abaixo) (**"Oferta"** ou **"OPA"**), tendo em vista a alienação direta de controle da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das S.A."**), no artigo 29 e seguintes da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções da CVM nº 436, de 5 de julho de 2006, nº 480, de 7 de dezembro de 2009, nº 487, de 25 de novembro de 2010 e nº 492, de 23 de fevereiro de 2011 (**"Instrução CVM 361"**), e nos termos e condições descritos a seguir neste edital da Oferta (**"Edital"**).

1. OFERTA

1.1. Histórico: Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 23 de novembro de 2015, a Camargo Corrêa S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 27º andar, Torre Norte, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.905/0001-09 (**"CCSA"**), e a Ofertante celebraram um Contrato de Compra e Venda de Participações Societárias e Outras Avenças (**"Contrato"**), em 22 de novembro de 2015 (**"Data de Assinatura do Contrato"**), por meio do qual a CCSA se comprometeu a alienar para a Ofertante e a Ofertante comprometeu-se a adquirir da CCSA o controle societário da Alpargatas (**"Aquisição"**). Dessa forma, a CCSA, na qualidade de acionista controladora da Alpargatas, se comprometeu a alienar para a Ofertante todas as 207.575.464 (duzentas e sete milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e quatro) ações de emissão da Alpargatas que detinha, sendo 161.846.378 (cento e sessenta e um milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, trezentas e setenta e oito) ações ordinárias e 45.729.086 (quarenta e cinco milhões, setecentas e vinte e nove mil, oitenta e seis) ações preferenciais, representando 44,12% (quarenta e quatro inteiros e doze centésimos por cento) do capital social da Alpargatas, sendo 66,99% (sessenta seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do total das ações ordinárias e 19,98% (dezenove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do total das ações preferenciais (**"Ações Alienadas"**). O preço de aquisição pelas Ações Alienadas foi acordado entre as partes em R$ 2.667.344.712,40 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), sendo R$12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) o valor atribuído por ação, seja ordinária ou preferencial, sujeito a ajustes em razão de distribuição de proventos (dividendos e juros sobre capital próprio) a partir da Data de Assinatura do Contrato, bem como remuneração pela variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo (**"Taxa DI"**), caso o fechamento da Aquisição não ocorresse em até 60 (sessenta) dias da Data de Assinatura do Contrato. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE ("**CADE**") aprovou a Aquisição, nos termos do Despacho do Superintendente-Geral nº 1.505/2015, publicado em 03 de dezembro de 2015 e retificado em 04 de dezembro de 2015. Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 23 de novembro de 2015, a CCSA e a Ofertante celebraram o *"Termo de Fechamento do Contrato de Compra e Venda de Participações Societárias e Outras Avenças"*, por meio do qual se concluiu a aquisição da totalidade das Ações Alienadas. O pagamento das Ações Alienadas pela Ofertante à CCSA foi à vista, em moeda corrente nacional, em 23 de dezembro de 2015, quando se consumou a transferência à Ofertante das Ações Alienadas (**"Data de Fechamento"**). O preço de aquisição pelas Ações Alienadas efetivamente pago pela Ofertante, após os ajustes em razão da distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre capital próprio, foi de R$ 2.614.172.393,05 (dois bilhões, seiscentos e quatorze milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinco centavos), sendo o preço por ação equivalente a R$12,5993625867 por ação ordinária e R$12,5742988453 por ação preferencial. **1.2. Razões para Oferta:** Como resultado da alienação, pela CCSA, das ações integrantes do bloco de controle da Companhia, a Ofertante está obrigada, nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e dos artigos 29 e 30 da Instrução CVM 361, a lançar uma OPA por alienação de controle para adquirir as demais ações ordinárias emitidas pela Companhia pelo preço mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária à CCSA. **1.3. Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão:** A Oferta objeto deste Edital foi registrada, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 361, e deverá ser conduzida por meio do leilão a ser conduzido na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Instrução CVM 361, de 3 de agosto de 2016, sob o nº CVM/SRE/OPA/ALI/2016/001. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação em 30 de abril de 2017. **1.4. Preço da Oferta:** Conforme disposto na Instrução CVM 361, o preço da Oferta observará, conforme o caso, o artigo 254-A da Lei das S.A., os artigos 29 e seguintes e o procedimento geral constante da Instrução CVM 361. **1.5. Ações Objeto da Oferta:** A Ofertante dispõe-se a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, de acordo com os termos e condições descritos neste Edital, as ações efectuadas ações de titularidade da Ofertante e as 26 (vinte e seis) ações ordinárias detidas em tesouraria (**"Ações Objeto da Oferta"**), equivalentes, na data deste Edital, a 79.762.147 (setenta e nove milhões, setecentas e sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias, representativas de aproximadamente, 33,01% (trinta e três inteiros e um centésimo por cento) do total das ações ordinárias da Companhia. **1.6. Ações Livres de Restrições:** Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações devem estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações, em pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa e no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (**"Central Depositária BM&FBOVESPA"**). **1.7. Validade:** A presente Oferta inicia-se em 17 de agosto de 2016, data de publicação deste Edital, e encerrar-se-á no dia 30 de setembro de 2016, data prevista neste Edital para a realização do Leilão, exceto se a CVM vier a determinar qualquer prorrogação do período de validade, sendo que o período de validade será amplamente divulgado por meio da divulgação de fato relevante. **1.8. Consequências da Aceitação da Oferta:** Ao aceitar esta Oferta, em conformidade com a seção 3 deste Edital, cada Acionista concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos inerentes às referidas ações, em pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA e no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA. **1.9. Revogação da Oferta:** Observado o disposto no inciso IX, do artigo 4º da Instrução CVM 361, a presente Oferta é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se a OPA for revogada nos termos do artigo § 2º, III, da Instrução CVM 361, se (**a**) ajuste da CVM, houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento material nos riscos assumidos pela Ofertante; (**b**) a Ofertante comprove que todos os atos e negócios jurídicos determinantes à realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação, desde que, caso a OPA seja revogada nos termos deste item, tal revogação conte com a aprovação prévia e expressa da CVM. **1.9.1. Fato Relevante:** A Ofertante solicitará que a Alpargatas divulgue um fato relevante informando ao mercado que a OPA foi revogada caso ocorra o aumento no preço, o Leilão deverá ser realizado no prazo mínimo de 10 (dez) dias da publicação do aditamento e, em qualquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do aditamento. **1.10. Prazo:** Os termos do Leilão ser mantidos conforme respectivo tais prazos; e (**b**) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital (i.e., 1 de setembro de 2016), o que acontecer por último. **1.11. A Oferta não está sendo realizada nos Estados Unidos da América ou qualquer outra jurisdição:** A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requeseria registro, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, enviadas, transmitidas ou distribuídas nos ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requeseria registro, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução nº 4.373 do Conselho Monetário Nacional (**"CMN"**), datada de 29 de setembro de 2014 (**"Resolução CMN 4.373"**) e da Instrução CVM 560, de 27 de março de 2015, de maneira que a Oferta não seja feita com residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

2. PREÇO DA OFERTA

2.1. Liquidação: Considerando os termos e condições relacionados à Aquisição (conforme descritos na seção 1.1 acima), a Ofertante lança a presente Oferta nos termos exigido pelas legislações e regulamentações aplicáveis, a qual será liquidada em dinheiro, em moeda corrente nacional, e será regida pelos termos e condições abaixo descritos. **2.2. Preço da Oferta:** Nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e do artigo 29, §7º e seguintes da Instrução CVM 361, a Ofertante é obrigada a realizar esta Oferta para a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, por preço, ao menos, igual a 80% (oitenta por cento) do efetivado ao artigo acionista controlador da Companhia, a CCSA. Dessa forma, o preço a ser pago por cada ação ordinária da Companhia será de R$10,08 (dez reais e oito centavos), conforme devidamente divulgado no fato relevante divulgado em 23 de dezembro de 2015 (**"Preço de Aquisição"**).

2.2.1. Ajuste pela Taxa Selic: O Preço de Aquisição será monetariamente atualizado pela variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (**"Taxa Selic"**), calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Fechamento até a Data de Liquidação da Oferta (conforme definido no item 4.6 abaixo). Para o período entre até 3 (três) dias úteis antes da Data do Leilão e a Data de Liquidação da Oferta, a atualização será calculada com base na Taxa SELIC mais recente disponível, de modo que o preço informado à BM&FBOVESPA será definitivo. **2.2.1.1. Extinção da Taxa Selic:** Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa Selic por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa Selic dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados. **2.2.2. Ajuste por Dividendos ou Juros sobre Capital Próprio:** Caso a qualquer momento a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações ordinárias de emissão da Alpargatas na data informada em tal declaração terão direito ao pagamento de tais dividendos ou juros sobre o capital próprio. O Preço de Aquisição será reduzido pelo montante de dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Alpargatas até a Data do Leilão. **2.2.3. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos:** Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado antes da Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço de Aquisição será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante. **2.2.4. Arredondamento:** Na hipótese do Preço de Aquisição, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento. **2.3. Pagamento do Preço de Aquisição:** O Preço de Aquisição deverá ser pago à vista aos Acionistas que aceitarem a Oferta, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **2.4. Informação à BM&FBOVESPA:** A Ofertante informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, o Preço de Aquisição final para o Leilão, devidamente atualizado.

3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

3.1. Habilitação: A Oferta será realizada em leilão no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA ("**Leilão**"). Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se para tanto, a partir de 17 de agosto de 2016 (data de publicação deste Edital) até as 18h00min (horário de Brasília) do dia 29 de setembro de 2016 (último dia útil anterior à Data do Leilão) (**"Período de Habilitação"**), e deverão credenciar-se junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar na BM&FBOVESPA (**"Sociedades Corretoras"**), para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento. **3.1.1. Procedimentos Preliminares:** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que pretenderem se habilitar para o Leilão credenciando-se junto a uma das Sociedades Corretoras para seu cadastramento. **3.1.1. Procedimentos Preliminares:** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que pretenderem se habilitar para o Leilão credenciando-se junto a uma das Sociedades Corretoras deverão ter conta previamente aberta nas respectivas Sociedades Corretoras, a fim de que o prazo previsto no item 3.1 acima possa ser cumprido. Caso o titular de Ações Objeto da Oferta não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, tal titular deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no item 3.1 acima, observando procedimentos específicos de cada uma das Sociedades Corretoras, sob o risco de não participar da OPA. **3.1.2.** As Sociedades Corretoras deverão ainda instruídas a não transferir as Ações Objeto da Oferta em participação na Oferta de quaisquer Acionistas localizados nos Estados Unidos da América ou em quaisquer de seus territórios. **3.2. Documentos Necessários à Habilitação:** Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá **(i)** ter conta previamente aberta na Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora; e **(ii)** consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação no Leilão, os quais, no mínimo, recomendase que o titular de Ações Objeto da Oferta apresente, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado e/ou mundo de documentos comprobatórios abaixo descritos, conforme o caso, ficando resvalado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras: **(i) Pessoa Física:** cópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (**"CPF/MF"**), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e da Cédula de Identidade desses representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; **(ii) Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme o caso, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior: os representantes deverão ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; **(iii) Investidor via Resolução CMN 4.373:** o acionista que tenha investido nas ações ordinárias da Alpargatas por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual revogou e substituiu a Resolução CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000 (**"Investidor via Resolução CMN 4.373"**), deverá fornecer à respectiva Sociedade Corretora, antes da Data do Leilão, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando a quantidade de Ações de que é titular e, conforme aplicável, o número de ações da Alpargatas que venderá no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. O Investidor via Resolução CMN 4.373 é o único responsável pela consulta de seus assessores jurídicos, representantes legais e/ou custodiantes em relação a todas as questões fiscais envolvidas na sua participação no Leilão (previamente à habilitação para ou aceitação da OPA); e **(iv) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento):** endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada do documento probatório dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA. **3.2.1.** A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos titulares de Ações Objeto da Oferta que pretendem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores via Resolução CMN 4.373 e da BM&BOVESPA. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas para esse fim. **3.3. Ações Objeto da Oferta mantidas em Custódia no Custodiante:** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando-se junto a uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 3.2 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas ações depositadas na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira autorizada a operar na Alpargatas (**"Custodiante" ou "Escriturador"**) para a Central Depositária BM&FBOVESPA. **3.4. Observação dos Prazos:** Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: (**a**) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto no item 3.4.1 abaixo; e (**b**) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, do Escriturador para a Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorra e seja finalizada até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **3.4.1. Empréstimo/Aluguel de Ações Objeto da Oferta:** Os acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos: **(i) contratos com cláusula de liquidação antecipada:** o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 20h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até as 09h30 ou até as 19h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 09h30; **(ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada:** o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o lucro previsto no contrato estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item 3.4.2). **3.4.2.** Nos casos mencionados nos itens (i) e (ii) da seção 3.4.1 acima, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para ingressar na habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da BM&FBOVESPA para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos. **3.5. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta:** Acionistas com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar a participar da Oferta deverão observar um dos seguintes procedimentos abaixo: **(i)** solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da Data do Leilão para a carteira 7105-6; **(ii)** solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da Data do Leilão para a carteira 7105-6; e **(iii)** solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da Data do Leilão para a carteira 7105-6.Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações. **3.6. Não-Cumprimento dos Requisitos para Habilitação:** Além da hipótese mencionada na seção 3.4 acima, caso qualquer documento referido na seção 3 deste Edital, conforme o caso, de um Acionista que deseje participar da Oferta não seja devidamente entregue à Instituição Intermediária, de forma satisfatória para ela, dentro do Período de Habilitação, o referido Acionista da Alpargatas será considerado como não habilitado a participar da Oferta nos termos deste Edital e não terá direito ao recebimento de quaisquer valores no contexto desta Oferta (**"Acionista Não-Habilitado"**), sendo que tal fato será comunicado pela Instituição Intermediária à Sociedade Corretora que represente tal acionista e à BM&FBOVESPA antes da realização do Leilão. Na hipótese de Ações terem sido transferidas pelo Acionista Não-Habilitado à Ofertante ou à Central Depositária BM&FBOVESPA, a Instituição Intermediária deverá instruir os responsáveis pela Central Depositária BM&FBOVESPA a devolver tais Ações para a respectiva conta do Acionista Não-Habilitado dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do término do Período de Habilitação. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, consequentemente, da sua exclusão da Oferta. **3.7. Acionista Habilitado:** O Acionista que se habilitar a participar do Leilão, nos termos da seção 3.1 acima, será referido neste Edital como "Acionista Habilitado". **3.7.1. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas respectivas corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações a serem alienadas na Oferta para a Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão, sendo que em nenhuma hipótese caberá à BM&FBOVESPA a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão. 3.8. Declarações dos Acionistas Habilitados:** Os Acionistas que se qualificarem a participar da Oferta nos termos descritos neste Edital declaram e garantem à Ofertante que **(i)** são os proprietários das Ações Objeto da Oferta; **(ii)** são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as Ações de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e **(iii)** que as Ações Objeto da Oferta estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **3.9. Aceitação e Retirada da Oferta:** A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por conta e ordem do Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de ordem de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos nesta OPA, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço de Aquisição, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA. **3.9.1.** O Acionista Habilitado que desejar desistir da OPA deverá entrar em contato com a Sociedade Corretora que registrou a ordem de venda em nome do Acionista Habilitado, antes do horário de início do Leilão, para que a Sociedade Corretora tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ordens registradas para o Leilão em nome de tal Acionista Habilitado.

4. LEILÃO E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA

4.1. Leilão: O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA na "Data do Leilão", ou seja, no dia 30 de setembro de 2016, às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados atender o quanto descrito no item 3.1 acima, observando procedimentos específicos de cada uma das Sociedades Corretoras, sob o risco de não participar da OPA. **4.1.1.** O andamento e resultado do Leilão poderão ser acompanhados por meio dos mecanismos de disseminação de informações da BM&FBOVESPA, sob o código "ALPA3L". **4.2. Interferência no Leilão e OPA Concorrente:** Será permitida a interferência para a compra do lote total ou parcial de Ações Objeto da Oferta no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço oferecido pela Ofertante. Os representantes de menores e interditos deverão interferir dividque sua intenção ao mercado por meio de edital com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do §4º, artigo 12 da Instrução CVM 361. A parte interessada em concorrer mediante formulação de ofertas para aquisição de ações concorrentes deverá observar as regras aplicáveis à ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361. Uma vez que a oferta concorrente seja lançada, ou seja divulgada a intenção de interferência no Leilão, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em igualdades condições e/ou cancelarem seu acordo conveniente, nos termos do item 4.2 acima ou no próprio Leilão, conforme os artigos 12 e 13 da Instrução CVM 361. **4.3. Alteração do Preço de Aquisição:** Obedecido o disposto no item 1.10 deste Edital, caso a Ofertante decida alterar o Preço de Aquisição, a Instituição Intermediária compromete-se a garantir a liquidação financeira da OPA pelo novo Preço de Aquisição estipulado pela Ofertante, sem prejuízo da consecução dos mecanismos de garantia de liquidação e observados os procedimentos previstos no Contrato de Intermediação (conforme definido no item 4.10 abaixo). **4.4. Procedimento das Sociedades Corretoras:** Até às 13h00min da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representarem dos Acionistas Habilitados deverão inserir no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA e transferir as Ações para a carteira 7105-6, mantida na Central Depositária BM&FBOVESPA. Casos as Ações Objeto da Oferta não estejam devidamente em posse da Sociedade Corretora, a respectiva ordem será cancelada pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão. **4.4.1.** Com relação ao registro das ordens de venda no sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, as Sociedades Corretoras deverão registrar diretamente em referido sistema as quantidades de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas na maneira como foram alocadas por cada Acionista Habilitado, atribuindo, para tanto o código ALPA3L para a Oferta. Os Acionistas Habilitados poderão requisitar ordens de venda com mais de uma Sociedade Corretora. **4.5. Confirmação de Ordens:** Até o meio do sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA, até às 13h00min da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar ou reduzir a quantidade e/ou o preço das ofertas de vendas, às 13h00min da Data do Leilão, a partir do início do Leilão, somente o cancelamento ou a redução da quantidade das ofertas registradas serão permitidos. A partir do início do Leilão, ofertas não canceladas e não reduzidas serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir o preço. **4.6. Liquidação Financeira da Oferta:** A liquidação financeira da Oferta será efetuada à vista, em moeda corrente nacional, em 3 (três) dias úteis contados da Data do Leilão (o terceiro dia útil após a Data do Leilão será referido como a **"Data de Liquidação da Oferta"**), mediante o pagamento do Preço de Aquisição, observada a necessidade de eventuais ajustes na forma da seção 2 acima, como contraprestação pela transferência das Ações a Ofertante, respeitando-se o disposto no Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações do Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações). Em qualquer hipótese, todas as Ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária BM&FBOVESPA até a finalização da liquidação da Oferta. **4.7. Autorização para Agente de Custódia:** Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado aceitante da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das Ações para a liquidação da Oferta até o segundo dia posterior à Data do Leilão. A não autorização, pelo agente de custódia, da entrega das Ações para a BM&FBOVESPA nesse prazo, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse Acionista, sendo que quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista Habilitado. **4.8. Forma de Liquidação:** A liquidação financeira da Oferta deverá ser conduzida com estrita observância das regras emitidas pela BM&FBOVESPA, em especial as regras constantes no capítulo VII - Liquidação Financeira dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA. A Câmara de Ações da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA, incluindo o recebimento das Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados. **4.9. Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos:** Os custos, taxas, comissões e emolumentos da BM&FBOVESPA e as taxas de liquidação da Central Depositária BM&FBOVESPA relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão pagos pela Ofertante, sendo